PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143 / 0001 - 56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.366
de 16 de março de 1.994
Dispõe sobre autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de CR$32.000.000,00(Trinta e dois milhões de cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

Código	Categoria Econômica	Suplementação
22.03080322.06-3120	Material de Consumo	CR$ 5.000.000,00
22.03080322.06-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$10.000.000,00
24.08411902.14-3120	Material de Consumo	CR$ 1.000.000,00
24.08472392.19-3120	Material de Consumo	CR$10.000.000,00
24.08421882.15-4120	Equipamentos e Material Permanente	CR$ 1.000.000,00
25.13754282.25-4120	Equipamentos e Material Permanente	CR$ 5.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de CR$. 32.000.000,00(Trinta e dois milhões de cruzeiros reais), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 1.994.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Santé Maradajá
Chefe da Lançadoria